

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.021, de 15 de dezembro de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.057/2004, que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII, ao art. 5º, da Lei Municipal nº 1.057, de 19 de março de 2004, com a seguinte determinação:


"Art. 5º - ...

...

VII - O município transferirá, mensalmente, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 0,5%(meio ponto percentual)da receita corrente liquida do mês imediatamente anterior ."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Maraial, 15 de dezembro de 2009.


Marcos Antonio Ferreira Soares
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 15/12/2009



Matrícula
Aline Carla Marcolino Bezerra

Matrícula: 2593